



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 02275/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Casa Legislativa, de agentes com a atribuição de executar serviços de limpeza e conservação, copeiragem e garçonomia, considerando que é uma rotina essencial para a garantia de um adequado nível de conforto e de salubridade do ambiente de trabalho, um contrato desses serviços torna-se imprescindível para a criação de condições ideais para o desenvolvimento da qualidade e eficiência na prestação dos serviços no âmbito desta Casa Legislativa, sendo imprescindíveis para o funcionamento, e de acordo com a Lei Federal 13.429/17 e subsidiariamente ao Decreto 9507/18, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço global, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum e contínuo, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa unidade, de plano de serviços capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no presente Termo de Referência.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços prestados de forma centralizada.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, com alocação de mão de obra, para a Câmara Municipal de Niterói – CMN.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da **CONTRATADA**, além de cumprir todos os encargos incidentes diretas e/ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações legalmente previstas, sobretudo pela Lei nº 8.666/1993:

3.1. Fornecer uniformes completos aos seus empregados, observadas a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, da seguinte forma:

3.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

04 (quatro) Calças: Tecido em brim, cor a definir, com bolsos frontais e bolsos traseiros.

04 (quatro) Blusas: Tecido em brim, fechada, decote em "V", com três bolsos, mangas curtas, cor a definir, com logotipo da empresa gravado no bolso superior.

04 (quatro) Toucas em tela na cor do uniforme.

02 (dois) pares de botina de couro ou materiais sintético similares, com solado em borracha e cano médio, na cor preta de acordo com o que determinar a norma própria de EPI.

10 (dez) Meia: Tecido 100% poliamida, cor preta;

01 (um) Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca Contratada.

3.1.2 – COPEIRO (A)

02 (dois) pares de calçados do tipo social, de couro, na cor preta,

10 (dez) pares de meias, na cor preta;

04 (quatro) calças compridas modelo social masculino / feminino, tecido microfibra, na cor preta;

04 (quatro) aventais longos, tecido Oxford, na cor preta, com discreta identificação da empresa;

02 (duas) camisas modelo social mangas curtas, tecido misto poliéster (65%) e algodão (35%), na cor branca;

02 (dois) pares de luvas de silicone;

Para o profissional do sexo feminino deverão ser fornecidos 03 (três) prendedores de cabelo do tipo laço com rede;

01 (um) Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca Contratada.

3.1.3 – GARÇOM

a) 04 (quatro) Calças social, comprida, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor preta, com presilhas/passador para cinto.

b) 04 (quatro) Camisa social, manga longa, confeccionada em tecido de algodão, com bordado/detalhe em *pique* frontal (no peito), na cor branca.

c) 02 (dois) Paletó confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, forrado, na cor preta, e fechamento com botões **e/ou** blazer confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, forrado, na cor preta, cinturado, manga longa e fechamento com botões (no caso do posto ser ocupado por profissional do



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

sexo feminino).

- d) 02 (dois) Sapatos em couro e/ou pelica, na cor preta, solado emborrachado, antiderrapante, palmilha acolchoada, anti-odor **e/ou** sapato em couro e/ou pelica, na cor preta, solado emborrachado, antiderrapante, bico arredondado, palmilha acolchoada, anti-odor (no caso do posto ser ocupado por profissional do sexo feminino).
- e) 10 (dez) pares de meias em tecido liso, 100% (cem por cento) poliamida, na cor preta **e/ou** meia $\frac{3}{4}$ em tecido liso, na cor preta (no caso do posto ser ocupado por profissional do sexo feminino).

3.1.4 – ENCARREGADO

- a) 04 (quatro) Blusas em microfibra, de mangas curta, cor a combinar, com botões na parte frontal e logo da empresa na parte superior esquerda.
- b) 04 (quatro) Calças comprida em tecido de 100% algodão, tipo jeans, cor azul-marinho, com bolsos dianteiros e traseiros
- c) 02 (dois) pares Sapato de couro, salto médio, ortopédico, na cor preto.

3.1.5. Fornecer, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, uniforme de acordo com o item anterior ou, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da **CONTRATANTE**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

3.1.6 Não descontar o custo dos uniformes dos salários dos empregados envolvidos com a prestação dos serviços;

3.1.7. Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.1.8. Os profissionais que realizarem a tarefa de lavagem de pisos, além do uniforme supracitado, deverão receber, individualmente, um par de botas de borracha cano médio adequado ao serviço;

3.2. Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico;

3.3. Fornecer, a cada empregado, crachá de identificação com nome completo, foto e identificação da empresa, que deverá ser de uso obrigatório dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

3.4. Providenciar, sem prejuízo da utilização do crachá por ela fornecido, que seus funcionários usem sempre o crachá de prestador de serviço fornecido pela **CONTRATANTE** nas dependências desta;

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

3.6. Fornecer 01 (um) aparelho de comunicação móvel celular para o encarregado (a), com o devido serviço contratado;

3.6.1. O aparelho de comunicação deverá ter sinal cujo alcance seja suficiente para cobrir toda a área e espaços internos de todas as dependências da Contratante e possibilitar a comunicação com o aparelho utilizado pelo encarregado e pelo preposto da **CONTRATADA**, bem ainda pela Administração da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

- 3.7. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, com os requisitos exigidos;
- 3.8. Notificar a CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, quanto à transferência de funcionários envolvidos com a execução do CONTRATO;
- 3.9. Apresentar, quando da assinatura do CONTRATO, planilha de custos pormenorizada referente a todos os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, incluindo as marcas oferecidas, em quantidades suficientes para executar os serviços conforme especificado, em consonância com o valor global contratado.
- 3.10. Efetuar a reposição de pessoal, em até 3 horas, após a comunicação.
- 3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as dúvidas e reclamações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 3.12. Credenciar junto à CONTRATANTE, empregados do quadro administrativo da CONTRATADA para proceder, nas dependências da CONTRATANTE, em horário e dias definidos, em que não comprometam a perfeita execução dos serviços, a distribuição de contracheque, vale-transporte, vale-refeição e outros insumos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.13. Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviço nas unidades da CONTRATANTE, armários individuais metálicos compatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nos locais determinados pela Administração, cabendo um armário, com o respectivo cadeado ou chave, para cada funcionário;
- 3.14. Fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.15. Fornecer, a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, conforme determinado pelo respectivo acordo ou convenção coletiva, assim como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês.
- 3.15.1 A CONTRATADA, em substituição ao disposto neste item e nos limites e termos da legislação vigente, poderá proporcionar a alimentação, assim como o transporte para os seus empregados por meios próprios ou contratados;
- 3.16. Fornecer os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados, conforme dispuser acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional;
- 3.17. Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do CONTRATO, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional, tão logo tenham sido homologadas, sobretudo no que se refira ao reajuste de salário;
- 3.18. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, os salários dos empregados envolvidos com os serviços contratados e fornecer os respectivos contracheques até o 2º (segundo) dia útil após o pagamento, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

- 3.19. Promover o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e fiscais nas datas regulamentares, mesmo que, por circunstâncias diversas, ocorra atraso no pagamento da fatura por parte da CONTRATANTE;
- 3.20. Orientar os empregados a se comportarem de forma cordial com os demais, e se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 3.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos ambientes após a realização dos trabalhos;
- 3.22. Orientar seus empregados a se apresentarem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo;
- 3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 3.24. Fazer seguro de seus empregados, nas condições previstas no Acordo ou Convenção Coletiva;
- 3.25. Promover, quando necessário, a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, realocando-os, ao final dos trabalhos, em seu local de origem;
- 3.25.1. Proceder à retirada de todo o acervo patrimonial (materiais, equipamentos, mobiliário etc) que houver alocado na execução do serviço, quando do encerramento das atividades afetas ao contrato, no prazo fixado pelo gestor.
- 3.26. Manter todos os utensílios, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade, compatíveis com as respectivas especificações técnicas, cabendo à CONTRATANTE a indicação do local para o seu armazenamento e cabendo à CONTRATADA manter o espaço reservado a este fim perfeitamente limpo e organizado;
- 3.27. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada por seus empregados nos locais em que desenvolvam as respectivas atividades;
- 3.28. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO;
- 3.29 Substituir qualquer equipamento cujo uso seja considerado pela Administração prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos, instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da CONTRATANTE;
- 3.30 Manter a disciplina nos locais de trabalho, bem como substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Administração da CONTRATANTE;
- 3.31 Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

- 3.32 Impedir que o empregado que for regressado ou tiver cometido falta considerada grave, nas dependências da CONTRATANTE, volte a prestar serviços à mesma;
- 3.33 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer atividades estranhas ao CONTRATO durante o horário em que estiverem prestando serviço, cabendo à CONTRATADA exercer fiscalização contínua.
- 3.34 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.35 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93;
- 3.36 Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, admitindo-se a subcontratação parcial, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

3.37 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público bem como o de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

3.38-Comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à CONTRATANTE quando da ocorrência de alteração do endereço informado inicialmente e registrado no contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, por meio do Fiscal, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 4.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.5. Aprovar rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 4.6. Solicitar, por escrito, independente de motivação, a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato firmado;
- 4.7. Exigir cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.8. Disponibilizar local para a instalação da guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;
- 4.9. Disponibilizar instalações físicas para o pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

- 4.10. Aplicar à Contratada penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.11. A jornada de trabalho diária deve ser cumprida e observada.
- 4.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

5.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, com aplicação das seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total anual do Contrato, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, por dia e por posto, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato;

5.2.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total anual do Contrato pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

5.2.4. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de defeitos dos equipamentos, bem como pela recusa em fornecer e/ou substituir os materiais e/ou os equipamentos necessários;

5.2.5. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

5.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos equipamentos, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente;

5.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

5.4. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data definida pela Administração para o início da vigência do contrato, o qual não será maior do que 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2. A prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES**, caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizaria seriamente as atividades desta Casa Legislativa.

6.3. Diante do exposto, a duração do Contrato não está restrita à vigência dos créditos orçamentários, cuja vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A rotina de trabalho compreenderá, minimamente, o que dispõe o Anexo II, deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço **MENSAL**.

9. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Nos termos da Legislação vigente, será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

9.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.1.1.1. Da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual;

9.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

9.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

9.3.1 Não serão objeto da repactuação os benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando tornados obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4. Para a concessão da repactuação, e mediante negociação, serão considerados:

9.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.4.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.4.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.4.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

9.5. O pedido de repactuação será decidido em 60 (sessenta) dias, no máximo, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.5.1. O prazo referido no subitem anterior restará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.6. Deferida a repactuação, será lavrado registro próprio junto ao contrato vigente.

9.7. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas:

9.7.1. A partir da assinatura do termo de apostilamento;

9.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.7.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.8. Quando da concessão da repactuação, a Autoridade superior poderá, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, determinar o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob análise, hipótese em que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

9.9. Os preços a serem repactuados deverão respeitar o limite superior para contratação dos serviços vigentes à época da repactuação, bem como estar de acordo com os valores praticados no mercado, sob pena de não serem admitidos.

9.10. Os aumentos de preços dos insumos deverão ser demonstrados e justificados pela CONTRATADA e estarão limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em contracorrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Fiscal Administrativo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Niterói.

10.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

10.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos oficiais para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10.5. A cada pagamento ao prestador a Administração realizará consulta aos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.7. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

10.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.9. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da execução, pronta e finalizada, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.

10.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

10.11. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.12. Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na legislação pertinente em vigor.

11. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

11.1 ÁREA

TABELA I

ITEM	ÁREA	QUANTITATIVO	Índice de produtividade-
1	INTERNA	7.078,02	800
2	INTERNA - AMPLIAÇÃO	3.030,00	800
3	INTERNA - BANHEIROS	299,10	200
4	EXTERNA	4.941,00	1800
5	ESQUADRIA EXTERNA	1780,14	300



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

11.1. Na formação dos preços a serem praticados, a proponente deverá informar o valor proposto para o m² de cada tipo de área onde os serviços de limpeza serão prestados, tendo como parâmetro, no que couber, a IN005 de 26 de maio de 2017. Deverão ser observadas as subdivisões existentes em cada tipo de área, quando for o caso, e a especificação correta de cada uma delas.

11.2. Mesmo que os valores apresentem ligeiras discrepâncias devido a arredondamentos, os limites definidos por tipos de área bem como o quantitativo informado deverão ser respeitados quando da formação de preços.

11.3. Baseada no preço proposto para cada m², a empresa deverá informar o quantitativo de serventes de limpeza e encarregado que realizarão o serviço, bem como apresentar as planilhas com a formação de preços para cada categoria profissional devidamente preenchida e respeitando os limites estabelecidos pela tabela I e as Convenções Coletivas de Trabalho, incluindo o regime tributário. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preço das concorrentes com quantitativo inferior de profissionais estabelecida na TABELA 1.

12. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA

12.1 QUANTIDADE

SERVIÇO	REGIME DE TRABALHO	QTD. AO MÊS	QTD. EM 24 MESES
Copeiragem	44 Horas	1320	31.680
Garçonaria	44 Horas	1100	26.400

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

12.2 DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADES	CATEGORIAS	
	Copeiragem	Garçonaria
PRESIDÊNCIA	220	220
VEREADORES	1.100	880



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

OBSERVAÇÃO

1. Os locais onde os serviços serão prestados poderão ser alterados, sem a necessidade de aditamento contratual, de acordo com as necessidades da CMN/RJ.
2. As propostas de preços deverão ser elaboradas tendo como premissa os tipos de serviços a serem executados.

13. VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, bastando para tal agendar a visita através do celular nº (21) 98675-9250, falar com o Sr. Diretor da Divisão Administrativa **JOSÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA**, em até 48 horas úteis anteriores a realização do certame

13.2. 2 – A empresa interessada em participar do certame que optar pela não realização da Visita Técnica deverá apresentar a declaração conforme modelo anexo ao presente Edital.

13.3. Dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria ou por meio de questionamento formal a ser encaminhado ao setor responsável.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora entregará à Câmara Municipal de Niterói, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega via assinada do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

14.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco, em conta específica, com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Niterói.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, adicionado de período igual ou superior a 90 (noventa) dias, e a mantê-la válida e atualizada.

14.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato.

14.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

14.7. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

14.8. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Niterói com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.1. 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.

14.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14.12. Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços.

14.13. Até que a contratada comprove o disposto no item 14.12., a Contratante reterá a garantia prestada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório.

NITERÓI, 12 de Agosto de 2021


SERGIO ABREU MENDES
PREGOEIRO
Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO II

PLANO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS / EXTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 – DIARIAMENTE:

limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como de todas as portas e janelas, removendo, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, além dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias e paredes azulejadas etc;

limpar e polir os objetos metálicos situados nas áreas de uso comum que também devem ser lavados;

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

varrer, remover manchas e lustrar os pisos de madeira encerados;

varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

i) varrer os pisos de cimento;

j) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

abastecer com papel toalha, papel higiênico-rolão, sabonete líquido e aromatizantes os sanitários, quando necessário;

retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

limpar os elevadores com produtos adequados;

limpar todas as cestas coletoras de papéis usados, bem como recolher o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

proceder a coleta seletiva para reciclagem, quando couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

limpar os corrimões;
limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete;
executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

1.2 - SEMANALMENTE

limpar prateleiras e estantes;
limpar bebedouros;
limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou pano em assentos e poltronas;
limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;
lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados das salas, corredores, halls e escadas com detergente, encerar e lustrar;
passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
m) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
limpar convenientemente, internamente, janelas internas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;
executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

1.3 - MENSALMENTE

limpar, com produtos adequados, as paredes internas e persianas;
limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
limpar forros, paredes e rodapés;
remover manchas de paredes;
proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS:

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

2.1 – DIARIAMENTE:

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c) varrer os pisos de cimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

limpar todas as cestas coletoras de papéis usados, bem como recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

proceder a coleta seletiva para reciclagem caso exista.

executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

2.2 - SEMANALMENTE

limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;

lavar convenientemente janelas, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;

executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

2.3 - MENSALMENTE

a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

2.4 - ANUALMENTE

a) limpar luminárias.

3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESQUADRIAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

3.1 – QUINZENALMENTE

a) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Zelar para que os serviços ocorram de forma planejada e periódica, com frequência adequada ao uso dos sistemas, instalações, equipamentos e suas características técnicas e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento.

Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização dos serviços, a fim de evitar acidentes;

4 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

material de higiene: compreende o papel toalha, papel higiênico (rolão), sabonete líquido, protetor de assento, invólucro para descarte de absorvente higiênico e tela odorizadora para mictório. Inclui também o fornecimento de porta-papel toalha, porta-sabonete líquido, dispenser para protetor de assento sanitário, dispenser para invólucro descarte de absorvente higiênico e dispenser para papel higiênico-rolô. Todos os materiais devem ser de 1ª qualidade e previamente aprovados pelo gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

5 – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Na execução do serviço, a Contratada deverá:

Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por atóxicas ou de menor toxicidade;

uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**;

racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

destinação adequada dos resíduos gerados na atividade de limpeza, asseio e conservação;

treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.

6. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA

Preparar café e água e executar serviço individualizado de atendimento volante nas unidades administrativas, gabinetes, aos demais usuários, em horários preestabelecidos, e em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado.

Lavar e higienizar todos os utensílios utilizados na execução dos serviços, bem como os utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, fornecidos pelo

Handwritten signature
Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

CMN/RJ, por ocasião de reuniões, e outros eventos, e ainda equipamentos (máquinas de café e outros), após os atendimentos referidos no item anterior.

Esterilizar, louças e talheres, com álcool, concentração a 70% (setenta por cento), utilizando borrifador.

Fazer a limpeza geral da máquina de café e das garrafas térmicas. Limpar e higienizar as geladeiras e demais equipamentos das copas semanalmente ou sempre que necessário.

Manter a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa, dos equipamentos e das instalações, realizando higienização imediatamente após o uso e quantas vezes forem necessárias.

Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, conforme orientação da Fiscalização.

Servir (quando autorizado) lanche, almoço, água, café, chá, cappuccino e leite e outros, em eventos institucionais.

Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, o qual deverá ser lavado diariamente.

Repor, quantas vezes for necessário, água e café servidos aos usuários.

Disponibilizar água em jarras e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeira ou garçom. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis para estes locais.

Suprir bebedouros e filtros purificadores, com copos descartáveis;

Lavar todos os utensílios utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa;

Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas.

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários do CMN/RJ.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches.

Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.

Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres e outros. Manter perfeita integração com os garçons, para o bom andamento dos trabalhos. Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

Auxiliar garçons e ajudantes de cozinha nos serviços diários, quando necessário.

Auxiliar os Supervisores e responsáveis pelo setor, por ocasião da realização de eventos, na confecção de café e chá e na montagem de bandejas e mesas.

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

6.2. GARÇONS

Servir café e água, executar serviço individualizado de atendimento volante nas unidades administrativas, gabinetes, aos demais usuários, em horários preestabelecidos, e em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado pela CMN/RJ.

Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, conforme orientação da Fiscalização e normas da CMN/RJ.

Servir (quando autorizado) lanche, almoço, água, café, chá, cappuccino e leite e outros, em eventos institucionais, organizados pela CMN/RJ.

Lavar e higienizar todos os utensílios utilizados na execução dos serviços, bem como os utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, por ocasião de reuniões, e outros eventos, e ainda equipamentos (máquinas de café e outros), após os atendimentos referidos no item anterior.

Esterilizar, louças e talheres, com álcool, concentração a 70% (setenta por cento), utilizando borrifador.

Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas.

Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, inclusive o porta copo em inox, o qual deverá ser lavado diariamente.

Repor, quantas vezes for necessário, água e café servidos aos usuários.

Disponibilizar água, em jarras, e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeira ou garçom. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis para estes locais.

Suprir bebedouros e filtros purificadores, com copos descartáveis.

Lavar todos os utensílios utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato todos os usuários.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pelo CMN/RJ.

Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres e outros. Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos.

Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

6.3. ENCARREGADO

Controlar a assiduidade, pontualidade e movimentação dos empregados, por meio do controle do ponto de todos os empregados, devendo comunicar ao preposto da CONTRATADA as ausências detectadas e acompanhar a substituição dos profissionais faltantes, de maneira que não haja prejuízo dos serviços executados.

Acompanhar e orientar a execução do cumprimento dos serviços estabelecidos para os ocupantes dos postos de trabalho, de forma ágil e eficiente.

Elaborar a escala de serviços, inclusive para cumprir tarefas aos sábados e outros dias em que não haja expediente normal nas dependências do CONTRATANTE.

Acompanhar o consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços e zelar pela economia do material.

Manter-se em contato permanente com a Fiscalização do contrato munido de toda documentação atualizada, sob sua responsabilidade.

Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho, distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

Prestar informações ao preposto da empresa e à Fiscalização do contrato acerca das atividades estabelecidas em contrato.

Implantar de forma adequada a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

Manter a ordem, a disciplina e o respeito de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

Comunicar por escrito quaisquer irregularidades, tais como: atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeito às autoridades e aos superiores, não cumprimento de obrigações, não acatamento de ordens recebidas, dentre outras.

Acompanhar, fiscalizar e orientar para o correto uso do crachá, dos uniformes e dos equipamentos, repassando a CONTRATADA a necessidade de substituição de peças desgastadas dos uniformes ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.

Não permitir quaisquer situações de atrito ou confronto com Membros, Servidores e demais usuários do CMN/RJ, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à Fiscalização.

Cumprir e fazer com que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de funcionamento dos postos de trabalho contratados.

Utilizar e zelar pelo bom uso do ramal, mobiliário e outros, eventualmente, fornecidos pelo CONTRATANTE.

Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pelo CMN/RJ.

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, e outros.

Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO III
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO - MENSAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	TOTAL MENSAL	Quantidade em 24 meses	Total global (24 meses)
1	ÁLCOOL GEL I 70º ETÍLICO HIDRATADO	-	FRASCO 500ML	40	-	960	
2	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	-	LITRO	40	-	960	
3	BACTERICIDA UFENOL	-	LATA 750ML	5	-	120	
4	CERA DE CARNAÚBA	-	FRASCO 900ml	2	-	48	
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR	-	GALÃO 5 LITROS	5	-	120	
6	COLORO LÍQUIDO 5%	-	GALÃO DE 5LITROS	20	-	480	
7	DESINFETANTE	-	GALÃO DE 5LITROS	10	-	240	
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	-	FRASCO 400ML	30	-	720	
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO	-	UNIDADE	20	-	480	
10	DETERGENTE NEUTRO	-	5 LT	10	-	240	
11	FLANELA BRANCA 40X60	-	UNIDADE	20	-	480	
12	FLANELA AMARELA	-	UNIDADE	15	-	360	
13	FRIBRA VERDE 26 X 10 CM	-	UNIDADE	20	-	480	
14	INSETICIDA AEROSOL	-	FRASCO 300ML	10	-	240	
15	LIMPA VIDROS	-	FRASCO 500ML	10	-	240	
16	LIMPADOR MULTIUSO	-	FRASCO 500ML	20	-	480	



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

17	LUSTRA MÓVEIS		UNIDADE	10	-	240	
18	ÓLEO DE PEROBA		FRASCO 200ML	10	-	240	
19	PANO ALVEJADO GRANDE 50 X 70 CM		UNIDADE	40	-	960	
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X30 100% CELULOSE		FARDO C/64	30	-	720	
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO		PACOTE C/1000	200	-	4800	
22	REMOVEDOR DE CERA		5 LT	5	-	120	
23	SABÃO DE COCO EM BARRA		PACOTE COM 10 UNID.	2	-	48	
24	SABÃO EM PÓ		KG	2	-	48	
25	SABONETE LIQ ERVA DOCE		5 lt	10	-	240	
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 100 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	10	-	240	
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 200 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	5	-	120	
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 40 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	10	-	240	
29	SAPONÁCEO CREMOSO		FRASCO 300ML	5	-	120	
30	PEDRA SANITÁRIA 25G		UNIDADE	60	-	1440	
31	PASTA BRANCA MULTIUSO		UNIDADE	15	-	360	
32	BRILHO INOX 300ML		UNIDADE	4	-	96	
TOTAL DE MATERIAIS							



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO - TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	TOTAL TRIMESTRAL	quantidade em 24 meses	Total global (24 meses)
1	Refil Luva Lavador Limpeza Profissional Vidros		UNIDADE	200		1.600,00	-
2	BALDE		20 LT	10		80,00	
3	ESCOVAS DE CERDAS DE PÊLO		UNIDADE	3		24,00	
4	ESCOVINHA EM NYLON		UNIDADE	3		24,00	
5	ESPANADOR		UNIDADE	2		16,00	
6	RODO PLASTICO 40CM		UNIDADE	10		80,00	
7	RODO PLASTICO 60CM		UNIDADE	5		40,00	
8	VASCULHO DE TETO		UNIDADE	2		16,00	
9	VASSOURA DE PIAÇAÇA		UNIDADE	5		40,00	
10	VASSOURA TIPODE GARI DE MADEIRA 37,5 CM		UNIDADE	5		40,00	
11	VASSOURA PELO SINTÉTICO 40CM		UNIDADE	2		16,00	
12	VASSOURA PELO SINTÉTICO 60CM		UNIDADE	2		16,00	
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		UNIDADE	2		16,00	
14	REFIL MOP SECO		UNIDADE	10		80,00	
15	REFIL MOP ÚMIDO		UNIDADE	10		80,00	
16	REFIL PARA RODO LIMPA VIDROS 22CM		UNIDADE	2		16,00	
17	PULVERIZADOR 550ML		UNIDADE	9		72,00	
TOTAL DE MATERIAIS					-		-



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO - SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	TOTAL SEMESTRAL	quantidade em 24 meses	Total global (24 meses)
1	DESENTUPIDOR DE PIA	-	UNIDADE	6	-	-	-
2	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	-	UNIDADE	5	-	-	-
3	MANTA DE BIDIM OU SALVA PISO ANTIDERRAPANTE	-	PACOTE COM 3M ²	1	-	-	-
4	PÁ DE AÇO 19X19	-	UNIDADE	3	-	-	-
5	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	-	UNIDADE	5	-	-	-
6	VASELINA LÍQUIDA	-	LITRO	12	-	-	-
TOTAL DE MATERIAIS							

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	TOTAL ANUAL	quantidade em 24 meses	Total global (24 meses)
1	TOALHEIRO BOBINA AUTOCORTE	-	UNIDADE	100	-	200,00	-



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

2	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO 1.500 WATTS		UNIDADE	3		6,00	
3	ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL-350		UNIDADE	3		6,00	
4	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D e FIBRA VAZADA 3,60 x 6,00 METROS		UNIDADE	2		4,00	
5	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 10a/20a CABO Pp2x1,0m REFORÇADA		UNIDADE	3		6,00	
6	LAVADORA ALTA PRESSÃO 2.100 psi		UNIDADE	1		2,00	
7	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 X 2,5MM, COM 50 METROS		UNIDADE	2		4,00	
8	BALDE COM ESPRESSADOR 30L		UNIDADE	2		4,00	
9	TIRA PÓ VASSOURA ESFREGÃO		UNIDADE	2		4,00	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					-		-



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS
SERVIÇOS
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos** a vistoria no local onde será executado os serviços objeto da presente licitação.

Por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão XXXXXXXX e seus Anexos, que está sendo levado a termo, para a execução dos serviços, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

1. PROCESSO Nº 02275/2021
2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
3. TIPO: MENOR PREÇO.

4. OBJETO:

4.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

Nº do Contrato Nº xxx/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E a
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos _____ () dias do mês de _____ de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ, neste ato representada por seu **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Senhor **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5655406 do CRC/RJ e CPF nº 715.864.667-04**, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, empresa estabelecida na _____, nº _____ - _____/RJ – CEP: _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ - _____/RJ – CEP: _____, objeto do processo licitatório de nº 02275/2021 – Pregão Presencial de nº 002/2021 – Tipo Menor Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES**, em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos.

Parágrafo Único - A execução dos serviços será de forma continuada e em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo: O prazo dos serviços a serem contratados, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato com a devida publicação de extrato, podendo ser prorrogado, se for o caso, conforme a Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço: Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a **CMN** pagará o valor mensal de R\$ _____ (____), perfazendo o total de R\$ _____ (____), a ser empenhado o valor máximo de R\$557,800,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento de 2021, e o restante nos exercícios posteriores.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço contratado através do presente instrumento poderá ser reajustado e/ou repactuado na hipótese de renovação do mesmo, conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços do objeto do presente contrato serão efetuados de forma mensal e sucessiva, pela **CMN** e ocorrerão até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, mediante apresentação da nota do serviço prestado devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Segundo: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do **CMN** ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a **CMN**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA** para os insumos e repactuação dos valores referentes à mão-de-obra pelo índice aprovado pela Convenção Coletiva de Trabalho – **CCT** ou outro documento válido que a substitua, assim como sobre os valores de Vale-Transporte, conforme legislação específica, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.

3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

CLÁUSULA SEXTA – Da Repactuação

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Legislação vigente, será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

a) Da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual;
b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

c) As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

c.1) Não serão objeto da repactuação os benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando tornados obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

d) Para a concessão da repactuação, e mediante negociação, serão considerados:

d.1) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

d.2) As particularidades do contrato em vigência;

d.3) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d.4) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d.5) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) O pedido de repactuação será decidido em 60 (sessenta) dias, no máximo, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

e.1) O prazo referido no subitem anterior restará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

f) Deferida a repactuação, será lavrado registro próprio junto ao contrato vigente.

g) Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas:

g.1) A partir da assinatura do termo de apostilamento;

g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

g.3) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

h) Quando da concessão da repactuação, a Autoridade superior poderá, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, determinar o pagamento retroativo do período que a



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

proposta de repactuação permaneceu sob análise, hipótese em que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

i) Os preços a serem repactuados deverão respeitar o limite superior para contratação dos serviços vigentes à época da repactuação, bem como estar de acordo com os valores praticados no mercado, sob pena de não serem admitidos.

j) Os aumentos de preços dos insumos deverão ser demonstrados e justificados pela CONTRATADA e estarão limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

a) A contratada deverá executar o contrato de acordo com a melhor técnica e rigoroso atendimento das condições e dos prazos nele fixados, bem como da legislação aplicável à matéria;

b) Realizar todos os serviços previstos no Termo de Referência;

c) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.

d) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;

g) observar em sua totalidade todas as características discriminadas no objeto deste Contrato conforme o Termo de Referência.

h) A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, bem como indicar e-mail para as comunicações relativas ao contrato, inclusive para o encaminhamento de notificações relativas a penalidades e/ou ordem de saneamento de vícios encontrados na execução dos serviços;

i) A contratada deverá recuperar, corrigir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j) A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como de defeitos ou incorreções verificados nos trabalhos desenvolvidos;

l) A contratada deverá manter postura ético-profissional adequada na execução dos serviços, bem como garantir o tratamento confidencial das informações levantadas, exceto daquelas não sujeitas a obrigação de sigilo;

m) A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação e, em especial, deverá comprovar, no prazo estabelecido


Paulo Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

no edital, a efetiva disponibilidade da equipe especializada e reputada necessária para a ideal execução dos trabalhos;

n) A contratada deverá disponibilizar Responsável Técnico à Câmara Municipal de Niterói, visando o acompanhamento e desenvolvimento das atividades do contrato;

o) A contratada deverá disponibilizar ao contratante os contatos (telefone, endereço e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CMN:

A **CMN** se compromete a:

- a) A **CMN** será responsável por fiscalizar o contrato, sem que isso diminua a responsabilidade da contratada;
- b) A **CMN** será responsável pelo pagamento dos serviços prestados, de acordo, com o edital e contrato;
- c) A **CMN** será responsável por fornecer as informações solicitadas pela contratada a respeito dos serviços a serem executados, por meio do fiscal do contrato.
- d) A **CMN** será responsável pela aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar;

- Declaração indicando e identificando o preposto que representará a contratada na execução dos serviços, bem como e-mail para recebimento de correspondências e notificações relativas à execução do contrato, inclusive pertinentes a penalidades e ordens de refazimento;
- No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá protocolizar, junto ao gestor do contrato, relação nominal explícita, acompanhada de cópias autenticadas dos contratos de prestação de serviços, carteiras de trabalho ou equivalentes, bem como dos comprovantes de inscrição nos órgãos competentes (CRA), em validade, do Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CMN**, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da **CMN** mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a **CMN** poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

0 1
mes



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Serviço, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a **CMN**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em ____/____/2021, e a Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nº _____, emitida pela Receita Federal em ____/____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, ____ de _____ de 2021.

Presidente

EMPRESA

(Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO VI

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2021...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº/2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021
ANEXO VII

Declaração Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...

.....
entes



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO VII- (FOLHA 02)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2021

....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº/2021**, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., de de 2021.

Nome e Assinatura

	CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI PROPOSTA DETALHE COMISSÃO DE PREGÃO	Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 Tipo: Menor Preço A Realizar-se em 24/10/2021 As 10:00hs Processo nº 02275/2021 Requerente: Departamento de Administração		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa- mente as condições estipuladas constante do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 <i>Sérgio Abreu Mendes</i> SÉRGIO ABREU MENDES - PREGOEIRO Mat. 100.833-3		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de forma continuada de Apoio e su- porte em Copeiragem e Garçonaria exercendo atividades de Manutenção, asseio, limpeza e conservação, com for- necimento de material e equipamentos	SERV	24	
Preço Total da proposta: R\$ ()				
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá: - ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Execução do serviço - 24 MESES Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias. Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em. _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente		